



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 2024.08.15.1**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.15.1**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA DE SAUDE E .....

O(A) SECRETARIA DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LUIZ PEDRO BEZERRA NETO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.08.15.1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024.08.15.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos completos para os servidores que exercem a função de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Comunitário de Endemias, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Altaneira., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISAS FEMININAS	14.0	Unidade		
CAMISAS FEMININAS 100% ALGODÃO LISAS, GOLA REDONDA, COM LOGO MUNICIPAL, E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DE COR AZUL ROYAL TRADICIONAL. Em tamanhos : (P), (M), (G), (GG)					
2	CAMISAS MASCULINAS	7.0	Unidade		
CAMISAS MASCULINAS 100% ALGODÃO LISAS, GOLA REDONDA, COM LOGO MUNICIPAL, E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DE COR AZUL ROYAL TRADICIONAL. (P), (M), (G),(GG)					
3	BONÉS 100% DE ALGODÃO	21.0	Unidade		
BONÉS 100% DE ALGODÃO ADULTO NA COR AZUL ROYAL TRADICIONAL					
4	BOLSAS DE LONA DE ALGOGÃO IMPERMEAVEL FIO 10	21.0	Unidade		
BOLSAS DE LONA DE ALGOGÃO IMPERMEAVEL FIO 10, POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA REGULAVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA DE 50MM E OMBREIRA EM LONA. ALTURA: 32CM LARGURA: 37CM CAPACIDADE: 23L NA COR AZUL ROYAL TRADICIONAL					
5	CAMISAS FEMININAS	4.0	Unidade		
CAMISAS FEMININAS 100% ALGODÃO LISAS, GOLA REDONDA, COM LOGO MUNICIPAL, E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DE COR MARROM TRADICIONAL. TAMANHOS (P),(M), (G), (GG)					



6	CAMISAS MASCULINA	9.0	Unidade		
CAMISAS MASCULINA 100% ALGODÃO LISAS, GOLA REDONDA, COM LOGO MUNICIPAL, E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DE COR MARROM TRADICIONAL. TAMANHOS(P), (M), (G), (GG)					
7	BOTAS PARA TRABALHO	11.0	Par		
BOTAS PARA TRABALHO TIPO DE CANO: CURTO BICO: PVC COR: PRETA EM DIVERSOS TAMANHOS (37, 38, 39, 40, 41, 42, 44)					
8	CALÇA MARROM TRADICIONAL	12.0	Unidade		
CALÇA MARROM TRADICIONAL, ROUPA 100% ALGODÃO, COM BOLSOS LATERAIS UNISSEX EM DIVERSOS TAMANHOS (36, 38, 40, 42, 44, 48)					
9	BONÉS 100% DE ALGODÃO	13.0	Unidade		
BONÉS 100% DE ALGODÃO ADULTO NA COR MARROM TRADICIONAL					
10	BOLSAS DE LONA DE ALGOGÃO IMPERMEAVEL FIO 10	12.0	Unidade		
BOLSAS DE LONA DE ALGOGÃO IMPERMEAVEL FIO 10, DE ALGOGÃO IMPERMEAVEL FIO 10, POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA REGULAVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA DE 50MM E OMBREIRA EM LONA. ALTURA:32CM LARGURA:37CM CAPACIDADE:23L NA COR MARROM TRADICIONAL					
11	LUVA DE PROTEÇÃO ANIMAL	8.0	Par		
LUVA DE PROTEÇÃO ANIMAL, CANO LONGO, CONFECCIONADA EM COURO, ANTI MORDIDA CACHORRO E GATO.					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Saude, na classificação abaixo: 0402.10.301.0009.2.042 - Manutencao do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0402.10.301.0004.2.037 - Manutencao do Programa Estrategia Saude da Familia - ESF., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0401.10.301.0037.2.036 - Manutencao das Atividades Gerais da Sec. de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.08.15.1.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.08.15.1.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Altaneira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALTANEIRA/CE, ..... de..... de 20.....

SECRETARIA DE SAUDE  
CNPJ/MF Nº 11.457.093/0001-02  
LUIZ PEDRO BEZERRA NETO  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.